# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de 12/11 — 2º SECRETÁRIO

# PROJETO DE LEI Nº 098/02

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel, constituído pelo Lote 07, situado no loteamento Jardim Ponta Grossa (ex-Praça), nesta cidade, com área de 781,13 m², à **IGREJA EVANGÉLICA EMANUEL MINISTÉRIO DOS QUERUBINS**, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à **IGREJA EVANGELICA EMANUEL MINISTÉRIO DOS QUERUBINS** – CNPJ 05.289.777/0001-31, o Lote de terras 07 situado no loteamento Jardim Ponta Grossa (ex-Praça), nesta cidade, com área de 781,13 m², propriedade deste Município.

**Art. 2°** - A área doada servirá para a construção de uma igreja.

**Art. 3°** - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-la, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de outubro de 2002.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## Estado do Paraná

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por finalidade o presente Projeto de Lei, a doação à **IGREJA EVANGELICA EMANUEL MINISTÉRIO DOS QUERUBINS** do Lote de terras 07 situado no loteamento Jardim Ponta Grossa (ex-Praça), nesta cidade, com área de 781,13 m², propriedade deste Município e que se destinará à construção de um templo religioso.

Com a intenção de atender a todos que pregam a Palavra de Nosso Criador, contamos, uma vez mais, com o imprescindível apoio dos Nobres Vereadores.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

01 – Of. 517/02 do Dept° de Patrimônio;
02 – Comprovante provisório de Inscrição do CNPJ;
03 – RG;
04 – Estatuto da Entidade;
05 – Ata de constituição da Diretoria;
06 – Memorial Descritivo n° 070/01;
07 – Lei n° 048/99;
08 – Croqui do terreno.